



RESOLUÇÃO Nº 699, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, a Frente Parlamentar Brasil-China para o Desenvolvimento do Setor Cafeeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, a Frente Parlamentar Brasil-China para o Desenvolvimento do Setor Cafeeiro, com a finalidade de promover, acompanhar e fortalecer ações de cooperação técnica, comercial, acadêmica e cultural entre o Município de Franca e a República Popular da China, com foco no desenvolvimento do setor cafeeiro.

Art. 2º – A Frente Parlamentar Brasil-China para o Desenvolvimento do Setor Cafeeiro terá como objetivos:

I – estabelecer mecanismos de diálogo e intercâmbio com províncias chinesas interessadas no setor cafeeiro, visando à formalização de parceria na modalidade de cidade-irmã (Sister City Agreement);

II – incentivar ações de cooperação para pesquisa, inovação, sustentabilidade e qualidade no cultivo, processamento e comercialização do café;

III – promover missões oficiais, delegações técnicas, encontros internacionais, intercâmbios acadêmicos e iniciativas que fortaleçam as relações entre Franca e a China;

IV – estimular investimentos, parcerias e convênios destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva do café no Município de Franca;

V – valorizar e difundir a cultura chinesa, promovendo integração cultural, social e econômica



entre os povos;

VI – acompanhar políticas públicas de interesse da cooperação bilateral e propor ações que ampliem os benefícios econômicos, científicos e culturais para a população;

VII – atuar em cooperação com a Federação da Agricultura do Estado de São Paulo (FAESP) e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), contando com seu apoio institucional para ações técnicas, capacitação e fortalecimento da cadeia produtiva do café;

VIII – firmar parceria institucional com o Instituto Ibrachina, reconhecido por sua atuação na promoção das relações Brasil–China, para apoio cultural, diplomático, jurídico e estratégico às iniciativas da Frente Parlamentar.

Art. 3º – A Frente Parlamentar será composta por vereadores que manifestarem formalmente sua adesão, por meio de termo próprio, e terá um Coordenador-Geral, eleito entre seus membros.

Parágrafo único. Poderão participar das atividades da Frente, como convidados permanentes ou eventuais, representantes da FAESP, SENAR, Instituto Ibrachina, universidades, instituições de pesquisa, entidades cafeeiras, consulados chineses, além de especialistas e autoridades nacionais e internacionais.

Art. 4º A Frente Parlamentar poderá realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, eventos, audiências públicas e seminários, devendo apresentar relatório anual de atividades à Mesa Diretora.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessárias, suplementadas se preciso.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, em 18 de dezembro de 2025.

VER. DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI

Presidente

Proposição Originária: Projeto de Resolução nº 31/2025 - Autoria: Marcelo Tidy